



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018
Processo nº 0009390-67.2022.6.02.8502

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000087-68.2018.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e o Sr. Rodrigo Andrade Teixeira.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. Rodrigo Andrade Teixeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9900109404 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 052.559.924-02, telefone (82)98887-8090, residente e domiciliado na Avenida Frei Damiano de Bozzano, nº 310, BL 43 C-07, Tabuleiro dos Martins, CEP 57073-610, Maceió/AL, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 33/2018, que tem por objeto a prestação de serviços musicais, consistente em regência de coral e docência de canto aos integrantes do grupo do coral deste Tribunal, por 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços é de R\$ **1.061,57 (um mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, que somado à contribuição previdenciária perfaz a quantia de R\$ **1.273,88 (um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, ensejando o valor total do desembolso a ser suportado pela administração de R\$ **3.821,64 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a prorrogação contratual pelo período de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal dos serviços será reajustado com base na variação do IPCA-E para o período estipulado no contrato, quando da divulgação do índice relativo ao mês de outubro de 2022, através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2022, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.36 e 339147.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas a exercícios futuros terão seus créditos e empenhos indicados através de Termos Aditivos ou Apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Nona do Contrato nº 33/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO CONTRATADO

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1170904, e à manifestação de vontade do Contratado, expressa através do documento nº 1166505, do Procedimento SEI Nº 0009390-67.2022.6.02.8502.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

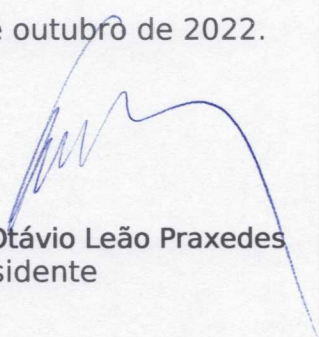
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

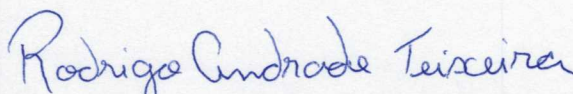
E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 14 de outubro de 2022.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente

Contratado:


Rodrigo Andrade Teixeira